



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 78/2024.

1.2 OBJETO:

Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas no Município de Salto do Lontra sendo Pinhal Da Verzea, Serra Wesling e Rua Valdomiro, com recursos próprios;

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Jonathan Kozikoski Freitas – Engenheiro Fiscal

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Lei Federal nº 14.133/2021e Decretos Municipais;	Regulamenta as Licitações e Contratos
Proposta nº 071554/2023	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;	
DER-ES-TE-01-23	Serviços Preliminares
DER-ES-TE-07-23	Revestimento Primário
DER-ES-DR-01-23	Sarjetas e Valetas
DER-ES-DR-02-23	Travessia de Sarjeta em Acessos
DER-ES-OC-13-23	Meios-Fios
Manual de Execução de Serviços Rodoviários	Pavimentação – TOMO III
Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002	que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
CONFEA	Resoluções gerais



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Salto do Lontra localiza-se no Sudoeste do Estado do Paraná, possui 15.223 habitantes, sendo que 6.258 residem na área rural e conta com IDH-M 0,760.

Os interesses recíprocos são:

- melhorar o deslocamento da população;
- melhorar as condições de tráfego e diminuir o número de acidentes;
- promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos.

A necessidade da obra pavimentação se faz necessária, para garantir a melhoria da qualidade de trafegabilidade, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário. A situação em que se encontra atualmente propicia uma inadequação ao atendimento dos usuários, tanto do tráfego de passagem quanto do tráfego local.

Neste sentido a administração elaborou proposta para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, de acordo com as considerações e objetivos do Programa de apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo.

A execução da obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra, nos trechos em questão, é caracterizada como obra comum de engenharia visto que:

- i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- ii) são executadas corriqueiramente pela administração;
- iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT);



- v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Administração	Anito Geraldo Rachele
Departamento de Engenharia	Lilian Renata Cani Depieri

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;



- d) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- e) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- f) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem diversas empresas que possam atender ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite a melhoria da malha viária do município, com solução para a redução das desigualdades, facilitando o deslocamento de pessoas e veículos proporcionando boas condições de tráfego, segurança e mobilidade, oportunizando o crescimento do município.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A concepção do projeto pautou-se na manutenção do eixo existente, avaliando-se correções pontuais para aumento da segurança dos usuários da via. Compatibilizando as alterações necessárias com as variáveis socioambientais, buscou-se minimizar desapropriações e reduzir o impacto ambiental gerado pela implantação da estrada.



A localização da execução do objeto contratual é Pavimentação Poliédrica, nas estradas Pinhal Da Verzea, Serra Weslling e Rua Valdomiro. No memorial descritivo contém as informações detalhadas de cada trecho.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$. 157.506,83 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais com oitenta e três centavos).

Os valores de referência do orçamento foram baseados na planilha de serviços atualizada do DER/PR e SINAPI.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de obras de pavimentação poliédrica, Pinhal Da Verzea, Serra Weslling e Rua Valdomiro no município de Salto do Lontra, e a dimensão é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito Municipal.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

A licitação será realizada por menor preço Global.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração, mas, no entanto, não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) visto que o mesmo se encontra em elaboração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra de Pavimentação, irá assegurar uma melhoria na trafegabilidade das estradas urbanas, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura.

Pretende-se com a futura licitação desta obra, nos trechos em questão:

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários;
- b) A diminuição do tempo de rodagem;
- c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
- d) O melhoramento da infraestrutura viária, e;
- e) O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento.

I - A empresa contratada deverá:

- a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

II - Será providenciado pela administração:

- a) Publicação do Edital;



- b) Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- c) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo tornasse necessário avaliar os impactos positivos e negativos na contratação quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

ANITO GERALDO RACHELE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

LILIAN RENATA CANI DEPIERI

ARQUITETA URBANISTA

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná